



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

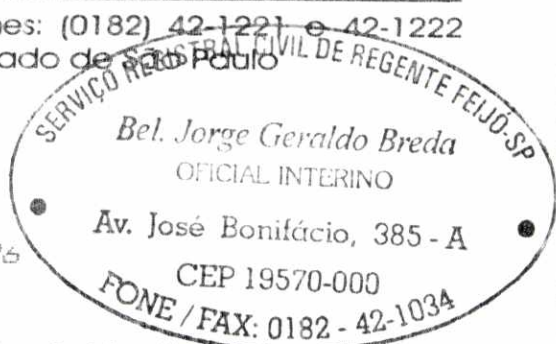
eu e dou fe que o(a) presente Lei

fora registrado no Livro 02

84/96

Regente Feijó-SP, 13 de 11 de 1996.

LEI Nº 1.805/96



[Signature]
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Jorge Geraldo Breda
Oficial Interino

MARCO ANTONIO PERERIA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Regente Feijó, aprovou com emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional no valor de / R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) destinados às seguintes dotações orçamentárias :-

LEGISLATIVO (CARTELA 08)

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02 SECRETARIA DA CAMARA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 40.000,00

EXECUTIVO (CARTELA 13, 14 E 15)

UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 30.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 15.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 25.000,00

FINANÇAS (CARTELA 20)

UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 TRIBUTAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 10.000,00

FINANÇAS (CARTELA 26)

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02 CONTABILIDADE

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 30.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA (CARTELAS 32, 33, 36 E 38)

UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 ENSINO DE 1º GRAU

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 20.000,00

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 20.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 30.000,00

3.2.5.3 - Salário Família..... 5.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA (CARTELA 42)

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02 ENSINO DE 2º GRAU

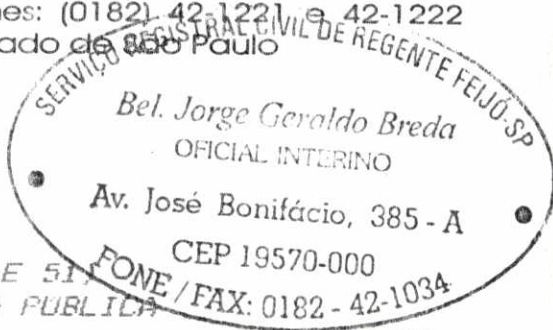
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 20.000,00

[Signature]
180033



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



EDUCAÇÃO E CULTURA (CARTELA 50 E 51)
 UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 LIMPEZA PÚBLICA
 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 20.000,00
 3.1.2.0 - Material de Consumo..... 20.000,00

SERVIÇOS MUNICIPAIS (CARTELA 57, 59, 60, 62, E 63)
 UNIDADE ORÇAMENTARIA 03 RUAS E PRAÇAS
 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 15.000,00
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 10.000,00
 3.2.5.3 - Salário Família..... 5.000,00
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 10.000,00
 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 30.000,00

SAÚDE (CARTELA 70 E 72)
 UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 ASSIST. MÉDICO E SANITÁRIA
 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 40.000,00
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 10.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO (CARTELA 80, 81 e 82)
 UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 5.000,00
 3.2.5.1 - Inativos..... 30.000,00
 3.2.5.2 - Pensionistas..... 30.000,00

TRANSPORTE (CARTELA 91)
 UNIDADE ORÇAMENT. DE ESTRADA DE RODAGEM
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 10.000,00
 TOTAL..... 480.000,00

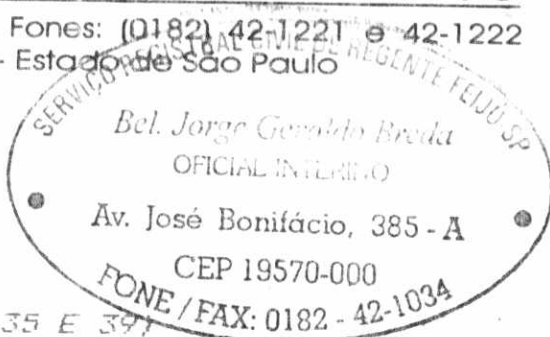
Artigo 2º - O Valor do presente Crédito Adicional será coberto com o produto de Anulação das seguintes dotações:-

FINANÇAS (CARTELA 28 E 30)
 UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....
 3.2.5.1 - Inativos.....

Handwritten signature and stamp 00058

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



EDUCAÇÃO E CULTURA (CARTELA 35 E 39)
UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 ENSINO DE 01º GRAU
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 26.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente..... 57.000,00

SAÚDE (CARTELA 71 E 106)
UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 ASSIST. SAÚDE E SANITARIA
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 30.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.... 20.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO (CARTELA 85)
UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... 120.000,00

TRANSPORTE (CARTELA 90, 93 E 94)
UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 SERV. MUNIC. ESTR. DE RODAGEM
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 64.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.... 25.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..... 48.000,00

TOTAL.....480.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 05 DE NOVEMBRO DE 1.996

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL